

EMPRESA DE PESQUISA ENERGÉTICA (EPE)
CNPJ: 06.977.747/0001-80
COMPANHIA FECHADA
NIRE: 53 5 0000503-0

**ATA DA 5ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
REALIZADA EM 20 DE ABRIL DE 2021**

Aos vinte dias do mês de abril de 2021, às 10 horas, por videoconferência devido à pandemia da COVID-19, declarada pela Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, conforme Portaria PGFN nº 7.957, de 19 de março de 2020, participaram da 5ª Assembleia Geral Ordinária da Empresa de Pesquisa Energética (EPE), Companhia Fechada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 06.977.747/0001-80, o Procurador da Fazenda Nacional HUMBERTO MANOEL ALVES AFONSO, representante da União, única acionista, conforme Portaria nº 17, de 26 de junho de 2019, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, o Presidente da EPE THIAGO VASCONCELLOS BARRAL FERREIRA, a Secretária-Geral da EPE ALESSANDRA LOPES COSTA ALVES DOS SANTOS e o Conselheiro Fiscal da EPE LUIS FELIPE MONTEIRO SERRÃO. Assumiu os trabalhos o Sr. Thiago Barral, conforme instrumento particular de mandato, de 24 de março de 2021, outorgando poderes do Presidente do Conselho de Administração para o Presidente da EPE, de acordo com o parágrafo único do Art. 11 do Estatuto Social da EPE, que abriu a sessão, secretariada por mim, Alessandra Lopes. A seguir, convidou para compor a mesa os Srs. Humberto Afonso e Luis Serrão. Constituída a mesa diretora dos trabalhos, o Presidente declarou instalada a 5ª Assembleia Geral Ordinária e comunicou que essa sessão foi designada por meio do Ofício SEI nº 10013/2021/ME, de 18 de janeiro de 2021, e a matéria para deliberação foi encaminhada pela EPE ao representante do acionista pelo Ofício nº 0237/2021/PR/EPE, de 18 de março de 2021. Thiago Barral esclareceu que a EPE foi dispensada da publicação do Edital de Convocação, tendo em vista a presença do único acionista, que foi regularmente cientificado. O Presidente da mesa informou, também, que a ata seria lavrada na forma de sumário dos fatos ocorridos, de acordo com o §1º do Art. 130 da Lei 6.404/1976. Em seguida, tendo em vista que o voto da União foi antecipado, sendo do conhecimento de todos, foi dispensada a leitura do texto do edital de convocação, que teve a seguinte Ordem do Dia: 1. Proposta de Remuneração de Diretores, Conselheiros e Membros de Comitê de Auditoria - período abril/2021 a março/2022; e 2. Relatório Anual Integrado com Demonstrações Contábeis e Destinação do Resultado de 2021. Em prosseguimento aos trabalhos, a União, com base nos pareceres da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e Nota Técnica da Secretaria de Controle e Governança das Empresas Estatais – SEST, votou: **(1)** pela fixação da remuneração dos administradores, membros do Conselho Fiscal e membros do Comitê de Auditoria, conforme orientação da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais por meio da Nota Técnica SEI nº 13697/2021/ME, de 30 de março de 2021, nos seguintes termos: **a)** fixar em até R\$ 4.327.061,81 o montante global a ser pago aos administradores, no período compreendido entre abril de 2021 e março de 2022; **b)** fixar em até R\$ 152.016,37 a remuneração total a ser paga ao Conselho Fiscal e em até R\$ 152.016,37 a remuneração total a ser paga ao Comitê de Auditoria, no período compreendido entre abril de 2021 e março de 2022; **c)** fixar os honorários mensais dos membros do Conselho de Administração

A presente ata é cópia fiel da que foi lavrada em livro próprio.



e do Conselho Fiscal em um décimo da remuneração média mensal dos membros da Diretoria Executiva, excluídos os valores relativos a adicional de férias e benefícios; **d)** fixar os honorários mensais dos membros do Comitê de Auditoria em 10% da remuneração média mensal dos membros da Diretoria Executiva, excluídos os valores relativos a adicional de férias e benefícios; **e)** recomendar a observância dos limites individuais definidos pela Sest, ressaltada a sua competência para fixar esses limites para o período de doze meses, por rubrica e por cargo, com manifestação conforme tabela anexa à Nota Técnica, atendo-se aos limites definidos nas alíneas "a" e "b"; **f)** vedar expressamente o repasse aos administradores de quaisquer benefícios que, eventualmente, vierem a ser concedidos aos empregados da empresa, por ocasião da formalização do Acordo Coletivo de Trabalho - ACT na sua respectiva data-base; **g)** vedar o pagamento de qualquer item de remuneração não deliberado nesta assembleia para os membros estatutários, inclusive benefícios de qualquer natureza e verbas de representação, nos termos da Lei nº 6.404/1976, art. 152; **h)** caso haja algum Diretor na situação de cedido (servidor público ou empregado de outra estatal), deverão ser observadas as disposições do Decreto nº 9.144/2017, devendo o reembolso ao cedente limitar-se ao montante individual aprovado para esse membro em Assembleia Geral; e **i)** esclarecer que a responsabilidade sobre a regularidade do pagamento de INSS e FGTS é das empresas estatais, por tratar-se de matéria que requer análise jurídica de cada empresa; **(2)** pela aprovação das Demonstrações Contábeis e Relatório Anual da Administração/2020, com a ênfase constante do Relatório dos Auditores Independentes; e **(3)** destinação do resultado do exercício de 2020 no sentido de que o prejuízo registrado, no valor de R\$ 1.227 mil, seja absorvido pelas reservas de lucro especial para dividendos e legal, como consta na Tabela seguinte apresentada pela EPE:

Descrição	Valor em R\$ mil
Prejuízo do Exercício de 2020	(1.227)
(+) Utilização da Reserva de Lucro Especial para Dividendos	424
(+) Utilização da Reserva Legal	803
Saldo Prejuízos Acumulados 31.12.2020	0

Em seguida, nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrados os trabalhos da 5ª Assembleia Geral Ordinária da Empresa de Pesquisa Energética (EPE), da qual eu, Alessandra Lopes, fiz lavrar esta ata que, lida e achada conforme, é devidamente assinada.

THIAGO VASCONCELLOS BARRAL FERREIRA
Presidente da EPE

HUMBERTO MANOEL ALVES AFONSO
Procurador da Fazenda Nacional
Representante da União

ALESSANDRA LOPES COSTA A. SANTOS
Secretária-Geral da EPE

A presente ata é cópia fiel da que foi lavrada em livro próprio.

